



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



PROCESSO: PP Nº 0.00.000.000994/2012-14

RELATOR: Conselheiro Tito Amaral

REQUERENTE: Ministério Público do Trabalho e Outros

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS, SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. LEI Nº 12.465/2011, ART. 53, § 12. AUTORIZAÇÃO. REGULARIDADE.

1. Pedido de Providências pelo qual se solicita ao CNMP elaboração de parecer para subsidiar projeto de lei relativo a créditos suplementares e especiais de ramos do Ministério Público da União.
2. Proposta elaborada de conformidade com as determinações legais vigentes, em especial com as leis nº 12.465/2011 e nº 12.595/2012.
2. Manifestação favorável da Secretaria de Planejamento Orçamentário deste Conselho. Pela aprovação.

ACÓRDÃO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente o pedido de providências.

Brasília, 26 de setembro de 2012

TITO AMARAL
Conselheiro Relator



PROCESSO: PP Nº 0.00.000.000994/2012-14

RELATOR: Conselheiro Tito Amaral

REQUERENTE: Ministério Pùblico do Trabalho e Outros

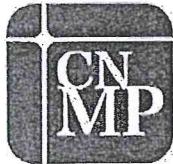
RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de pedido de providências instaurado a partir de ofício dirigido a este Conselho pelo Secretário-Geral do Ministério Pùblico da União, por meio do qual encaminha documentação relativa à solicitação de créditos adicionais pelo Ministério Pùblico do Trabalho (MPT), Ministério Pùblico Militar (MPM) e Ministério Pùblico do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

O Ministério Pùblico do Trabalho solicita a abertura de crédito suplementar para a aquisição de imóvel para sediar a Procuradoria do Trabalho em Santo Antônio de Jesus, no estado da Bahia, cuja programação orçamentária está fixada na LOA de 2012 com o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Há ainda pedido de crédito suplementar para o reforço da dotação para pagamento de pessoal ativo, no valor de R\$ 641.000,00 (seiscientos e quarenta e um mil reais), para resarcimento às empresas dos valores referentes ao pagamento de pessoal requisitado.

Já a solicitação de créditos especiais são para a implementação do programa de exame periódico de saúde no âmbito do MPT, MPM e MPDFT, alcançando a quantia de R\$ 1.185.560,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais) e para aquisição de vagas de garagens para a Procuradoria Regional do Trabalho em Florianópolis/SC, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Feito a mim distribuído.

Compulsando os autos, de plano detectei a complexidade de seu objeto, a exigir conhecimentos técnicos específicos e, tendo em vista o prazo consignado no art. 53, § 1º, da Lei nº 12.465/2011, solicitei à Secretaria de Planejamento e Orçamento deste Conselho a elaboração de parecer minucioso sobre a regularidade das propostas de créditos adicionais acima elencadas (fl. 32). O parecer foi devida e celeremente ofertado às fls. 35/37 (Nota Técnica nº 010/2012-SPO/CNMP).

É o suficiente relatório.



PROCESSO: PP Nº 0.00.000.000994/2012-14

RELATOR: Conselheiro Tito Amaral

REQUERENTE: Ministério Pùblico do trabalho e Outros



VOTO

O CONSELHEIRO TITO AMARAL:

Como visto, trata-se de pedido de providências por meio do qual o Secretário-Geral do Ministério Pùblico da União encaminha solicitações de créditos adicionais para o Ministério Pùblico do Trabalho, Ministério Pùblico Militar e Ministério Pùblico do Distrito Federal e dos Territórios, para apreciação e elaboração de parecer por este Conselho, nos termos do art. 53, § 12, da Lei nº 12.465/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Consoante salientado no relatório, a Secretaria de Planejamento e Orçamento deste Conselho exarou parecer técnico às fls. 35/37, no qual se afirmou que, em se tratando de aquisição de imóveis, como é o caso da solicitação de crédito para a aquisição do edifício sede da Procuradoria do Trabalho de Sento Antônio de Jesus – BA, o crédito suplementar está autorizado por ato próprio do Procurador-Geral da República, até o limite de 30% do valor fixado na LOA 2012.

A suplementação proposta corresponde a 40% da dotação inicial, ultrapassando, portanto, os percentuais autorizados na LOA 2012 para abertura por ato próprio do PGR.

Ainda de acordo com o parecer técnico, embora haja um desbalanceamento entre os valores a serem suplementados e os valores a



serem cancelados, essa situação é normal, tendo em vista que parte dos valores ofertados como fonte de cancelamento está sob gestão da Secretaria de Orçamento Federal – SOF.

A Secretaria de Planejamento e Orçamento conclui sua análise técnica nos seguintes termos (fl. 305):

Assim, sem embargos, infere-se que as solicitações de créditos suplementar e especial do Ministério Pùblico Militar, Ministério Pùblico do Distrito Federal e dos Territórios e do Ministério Pùblico do Trabalho apresentam-se regulares e em condições de serem efetivadas, haja vista que:

- a. são compatíveis com a legislação em vigor, em especial com as leis nº 12.465/2011 e nº 12.595/2012;
- b. cumprem os prazos, parâmetros e procedimentos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo órgão central do Sistema de Orçamento Federal;
- c. refletem as necessidades orçamentárias dos Ramos do MPU.

Portanto, à luz dos esclarecimentos técnicos acima delineados, entendo terem sido observados os requisitos legais, de modo que, ausente qualquer vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade na proposição (compatibilidade com a legislação em vigor), considero as solicitações de créditos adicionais adequadas às necessidades das respectivas unidades ministeriais.

Logo, voto no sentido da APROVAÇÃO dos pedidos de créditos adicionais apresentados pelo Ministério Pùblico do Trabalho, Ministério Pùblico Militar e Ministério Pùblico do Distrito Federal e dos Territórios.

É como voto.

Brasília, 26 de setembro de 2012

TITO AMARAL
Conselheiro Relator